



## Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

**LEI Nº 975**, de 08 de maio de 2000.

**Institui na Câmara Municipal de Mantena a “Ordem do Mérito – Mulher Destaque” disciplina sua outorga, e da providencias.**

O Povo do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, Decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei,

**Art.1º.** Fica instituída na Câmara Municipal de Mantena, a “Ordem do Mérito – Mulher Destaque”.

**§ 1º.** A honraria de que trata este artigo, visa homenagear atualmente as 5 (cinco) Mulheres que tenha, relevantes serviços prestados à comunidade Mantense nas ares:

- I- comércio;
- II- indústria;
- III- agro – pecuária;
- IV- educação;
- V- saúde
- VI- religiosa
- VII- jurídica;
- VIII- social

**§ 2º.** Até o 5º (quinto) dia do mês de novembro de cada ano, a entidade de classe ou órgão representativo onde trabalham mulheres enumeradas no parágrafo anterior, enviará por ofício, a secretaria da Câmara Municipal de Mantena, o mínimo de 02 (dois) e o Maximo de 03 ( três) nomes de mulheres que, a critério da entidade de classe ou órgão representativo que, a critério da entidade de classe ou órgão representativo, merecem concorrer a homenagem.

**§3º.** A entidade de classe ou órgão representativo que ate a data agendada no parágrafo segundo não tenha enviado a Câmara Municipal de Mantena, os nomes das mulheres de sua escolha, será por ofício da Secretaria da Câmara, compelido a fazê-lo até o dia 10(dez) de novembro, impreterivelmente, e, não querendo, comunicar por escrito a Secretaria da Câmara Municipal.

**Art.2º.** Ate o dia 15 de novembro de cada ano a Mesa Diretora da Câmara Municipal, nomeara uma comissão composta de 06 (seis) vereadores com assento na Casa, com atribuições de escolher entres os nomes indicados pelas entidades de classes ou órgão representativos, os cinco nomes a serem homenageados.

**§ 1º.** A comissão referida no “Caput” do artigo, reunir-se à até o 5º (quinto) dia útil após a nomeação e, em votação secreta e sigilosa, individual, a cada nome recebido, escolherá os 05 (quinto) nomes a serem homenageados.

**§ 2º.** Ocorrendo empate entre os nomes votados, o critério de desempate obedecerá.

- a) Se os nomes com o mesmo numero de votos forem diferentes áreas enumeradas no parágrafo primeiro do artigo primeiro, serão apreciados pelo plenário um e outro.
- b) Se a mesma área, o critério de desempate será a mais idosa entre os nomes empatados.



## **Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais**

**Art.3º.** O processo de outorga do título obedecera ao que dispõe o art.32, inciso XX da Lei Orgânica Municipal.

**Art.4º.** Os títulos de honraria serão entregue às homenageadas, anualmente em sessão solene da Câmara Municipal, a realizar-se no DIA INTERNACIONAL DA MULHER.

**Art.5º.** O Poder Legislativo Municipal providenciará a confecção de COMENDAS, obedecidas às características do Brasão Municipal.

**Art.6º.** Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 08 de maio de 2000, 57º de Emancipação Política.

**Vicente de Paula Marinho  
Prefeito Municipal**

**Darli Vieira  
Secretário Municipal de Administração**